



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1130/2015

Em 02 de julho de 2015.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS CHEDIEK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção ao **Requerimento nº 324/15**, de autoria da Vereadora **GABRIELA PALOMBO**, encaminhamos a esse Legislativo, a inclusa cópia do contrato firmado, bem como do Edital de contratação para prestação dos serviços de transporte escolar no município.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal  
da Educação

GOVERNO POPULAR DE  
**ARARAQUARA**  
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO  
PARA TODOS

OFÍCIO SE 127/2015

Araraquara, 29 de junho de 2015.

Ilustríssimo Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente informar sobre questões relativas ao transporte escolar, seguem anexos a cópia do Contrato com a Prestadora de Serviços, bem como Edital de Contratação para prestação de serviços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

ALFARY APARECIDO FERREIRA  
- Secretária Municipal da Educação -

Ilmo Sr:  
ALUISIO AUGUSTO BRAL  
Secretário de Governo  
NESIA

1  
344  
3

**CONTRATO Nº 001-2012 - Livro 08- Folhas nº 001 a 005**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2012 (dois mil e doze), nesta cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26 e pelo Secretário Municipal da Educação Senhor **ORLANDO MENGATTI FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG. N.º 12.716.012 e CPF/MF n.º 071.430.118-35, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a Empresa **VIAÇÃO PARATY LTDA**, com sede matriz na cidade de São Paulo, à Rua Veiga Filho, 350 – 5º andar – sala 2, bairro Santa Cecília, inscrita no CNPJ sob n.º 51.663.680/0001-64 e filial na cidade de Araraquara, à Av. Otto Ermani Muller, 10 – Jd. Tamoio, inscrita no CNPJ sob n.º 51.663.680/0003-26, neste ato representado pelo Sr. **MAURO ARTUR HERSZKOWICZ**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG N.º 3.617.445-2 e CPF/MF n.º 563.855.448-34, residente na Rua Barra de Bocaina, 102 apto 61 – bairro Pacaembu na cidade de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", que entre si acordam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja execução rege-se pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94, após a realização da Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 002/2011** de 07 de dezembro de 2011, levada a efeito pelo **Processo Licitatório n.º 011/2011** e, neste ato, ajustam o seguinte:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste contrato cuida da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte regular de alunos, matriculados na rede pública de ensino e oriundos das zonas rural e urbana do Município de Araraquara, bem como viagens extracurriculares, por um período de 60 meses, conforme descrito nos Anexos I a V do Edital de Pregão Presencial sob n.º.002/2011 que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do Orçamento vigente do ano de 2012 sob n.º 3170.443.123610552.0313390, 3168.442.123610552.0313390 e 3169.444.123610552.0313390 dos empenhos 0084, 0085 e 0086/2012.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**03.01.** O valor estimado da presente contratação é de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) por quilômetro rodado e R\$ 943.200,00 (novecentos e quarenta e três mil e duzentos reais) por mês, ou R\$ 56.592.000,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais) por 60 meses, devendo os serviços serem pagos até o quinto dia do mês subsequente da execução dos serviços.

**03.02** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**03.03.** Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Secretaria Municipal da Educação, cumprindo-se rigorosamente o cronograma estabelecido.



**03.04.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação providenciar a conferência da medição para o encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para posterior pagamento.

**03.05.** Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e no presente contrato.

**03.06.** Todo serviço será executado somente após a emissão pela Secretaria Municipal de Educação da competente ordem de serviço.

**03.07.** O pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução, através de protocolo da medição na Prefeitura. Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no IPCA "pro-rata dia", no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

**03.08.** O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas dos encargos sociais referentes a realização dos serviços. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal de Matão o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DA CAUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO**

**04.01.** Para a assinatura do presente Contrato, a contratada depositou a caução de 1% (um por cento) do valor **anual** do contrato, no valor de R\$ 113.184,00 (cento e treze mil, cento e oitenta e quatro reais) conforme (cheque, dinheiro, apólice, etc.).

**04.02.** A caução será liberada pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do contrato e mediante solicitação da contratada.

**04.03.** Se em dinheiro, a caução será atualizada monetariamente.

**04.04.** O prazo de execução do presente contrato será de 60 meses, contados de sua assinatura.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**05.01.** No caso de descumprimento das exigências do Edital e deste contrato poderão ser aplicadas penalidades previstas neste contrato. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**05.02.** Pelo não atendimento de uma linha a Contratada se sujeita à multa no valor correspondente à remuneração de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), por evento, sem prejuízo das sanções nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

**05.03.** Pelo descumprimento das demais condições contratuais a Contratada se sujeita a multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor anual do contrato, por evento, sem prejuízo das sanções nos artigos 86, 87 e 88 d Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

**05.04.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**05.05.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**05.06.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**05.07.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**06.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Pregão Presencial sem a expressa anuência da Prefeitura em processo levado a termo.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**07.01.** A cada doze meses contados da data de assinatura do contrato, o preço do serviço será automaticamente reajustado de acordo com a variação do IPCA no período ou quando houver necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**07.02.** Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal através de alteração contratual, fará as adequações necessárias para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos permitidos pela legislação em vigor.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES, ADITAMENTOS OU SUPRESSÕES**

**08.01.** Em função da dinâmica natural do serviço contratado, a quantidade de linhas poderá ser ampliada ou reduzida, assim como o itinerário poderá ser modificado, visando atender de forma mais satisfatória os interesses da municipalidade.

**08.02.** Havendo modificação nas linhas que impliquem em modificação no custo da execução do contrato, o preço ofertado poderá ser modificado, para mais ou para menos, de tal forma a garantir o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 9.666/93, bem como poderá serem aditados/suprimidos nos termos da Lei.

**08.03.** As alterações nas linhas do transporte de alunos poderão ser feitas de tal forma a garantir o transporte de todos os alunos beneficiados por esse serviço durante todos os dias letivos.

**08.04.** Havendo necessidade de desmembramento de linhas, ou criação de outras, que implique no aumento da quantidade de ônibus a serem utilizados pela Contratada, a mesma deve tomar as medidas cabíveis para disponibilizar os veículos e implantar o serviço conforme determinado pela Prefeitura, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**08.05.** No caso da necessidade do aumento da quantidade de veículos para atender a nova demanda, o veículo adicional será remunerado tanto pelo custo fixo, quanto pelo custo variável, assim sendo, a remuneração mínima para os ônibus adicionais corresponderá a 150 km/dia (cento e cinquenta quilômetros por dia), ou seja, quando a quilometragem a ser rodada pelo veículo adicional for inferior a este valor, a remuneração será feita por este piso. Quando a quilometragem for superior a 150 Km/dia (cento e cinquenta quilômetros por dia) a remuneração será feita de acordo com a

3

quilometragem efetivamente rodada. Quando o aumento de veículos exigir a contratação de monitor, a remuneração mínima corresponderá a 200 kms por dia.

#### **CLAÚSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**09.01.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos serviços, que deverão ser realizados dentro do prazo de validade, sob as penalidades da Lei.

**09.02.** A CONTRATADA dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.03.** A contratada manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

**09.04.** Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

d) Acidentes de quaisquer natureza de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros;

**09.05.** Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também deverá observar ao seguinte:

a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos e no presente contrato;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura de Araraquara.

09.06. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

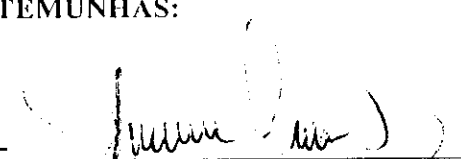
ARARAQUARA, 16 de janeiro de 2012.

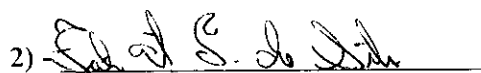
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**

  
\_\_\_\_\_  
**VIAÇÃO PARATY LTDA**  
**MAURO ARTUR HERSZKOWICZ**

**TESTEMUNHAS:**

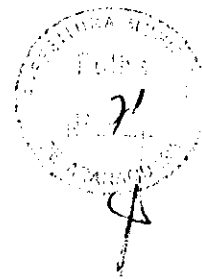
  
\_\_\_\_\_  
**MARIO SERGIO DE OLIVEIRA**  
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP  
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2)   
\_\_\_\_\_  
**FABIO FERREIRA DA SILVA**  
Rg nº.28.990.717-2 SSP/SP  
CPF/MF nº. 268.284.368-90





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°002/2011"  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2011"**

**"DE: 07 de dezembro de 2011"**

**TIPO: MENOR VALOR POR KILÔMETRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2011**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULARES DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO ORIUNDOS DA ZONAS RURAL E URBANA E VIAGENS EXTRA CURRICULARES (PELO PERÍODO DE 60 MESES).

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR KILÔMETRO;**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 22 de Dezembro DE 2011, até às 10h:00 HORAS;**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 11:00 HORAS DO MESMO DIA.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: AV. VICENTE JERÔNIMO FREI, 22 - V. XAVIER - ARARAQUARA- SP**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal n° 8.25705, Código de Defesa do Consumidor.

O edital deverá ser solicitado através do endereço eletrônico [compraseduca@araraquara.sp.gov.br](mailto:compraseduca@araraquara.sp.gov.br) ou retirado no endereço: Av. Vicente Jerônimo Freire n° 22 - Vila Xavier - Araraquara - SP do dia xx até o dia xx de Dezembro de 2011.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações da Secretaria municipal de Educação de Araraquara, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (PROPOSTA) e "02" (HABILITAÇÃO), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações da Secretaria Municipal da Educação, sito à Av. Vicente Jerônimo Freire n° 22 - Vila Xavier - Araraquara - SP.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação PREGÃO PRESENCIAL n.º 000/2.011 PROC. LIC. n.º 011/2.011 <b>Envelope n.º 01- PROPOSTA</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara Secretaria Municipal da Educação PREGÃO PRESENCIAL n.º 000/2.011 PROC. LIC. n.º 011/2.011 <b>Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--

Faz parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- ANEXO I- QUANTITATIVOS DE QUILOMETRAGEM**
- ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS;**
- ANEXO III- DESCRITIVO DAS LINHAS;**
- ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**I. DO OBJETO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**01.01.** O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULARES DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO ORIUNDOS DA ZONAS RURAL E URBANA E VIGENS EXTRA CURRICULARES ( PELO PERÍODO DE 60 MESES ), conforme descrito nos Anexos I,II e III IV e V deste Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente Pregão Presencial.

## II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do Orçamento do ano de 2012 e codificado sob nºs 442/443/444.

## III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**03.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### **03.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**03.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**03.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**03.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**03.02.04.** Empresas em forma de consórcios.

**03.02.05.** Cooperativas em consonância com o Decreto nº 55.938 do Governo do Estado de São Paulo, conforme Decreto publicado em 21/06/2010.

## IV. DO CREDENCIAMENTO

**04.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**04.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**04.03.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**04.04.** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**04.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**04.06.** O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**04.07.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

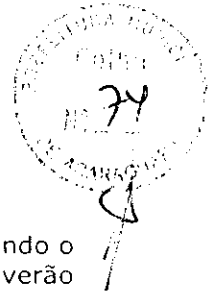
**V – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**05.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**05.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

**VI – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

**06.01.** As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas conforme o **Modelo Oficial Proposta** constante do Anexo IV, em envelope fechado, datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada. Deverão estar inclusas todas as despesas e custos, como seguros e impostos, e outras que direta ou indiretamente se relacionem com o fornecimento do objeto do presente Pregão Presencial.
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 meses.
- c) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
- d) Condições de pagamento: mensal, até o quinto dia do mês subsequente da execução dos serviços.
- e) No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**06.02.** Deverá ser anexa à proposta uma planilha de composição do preço unitário do quilômetro rodado proposto, onde possa ser verificado separadamente o custo variável por quilometro rodado, o custo fixo por quilometro rodado, os tributos incidentes (impostos, contribuições etc.) por quilometro rodado e o preço final por quilometro rodado, preço esse que deverá ser o resultado da soma do custo variável, mais o custo fixo, mais os tributos.

**Nota:** não serão aceitos documentos ou propostas de fax.

**VII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**07.01.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo II e nos demais documentos que o integram;

**07.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 1;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços;
- c) que ofertarem preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**08.01.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR VALOR POR KILÔMETRO e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**08.01.01.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**08.02.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

**08.02.01.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

**08.02.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

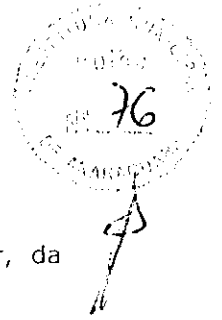
PREÇO POR Km	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
Transporte de Alunos	R\$ 0,01

**08.02.03.** O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

**08.02.04.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**08.03.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVII deste Edital.

**08.04.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**08.05.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**08.05.01.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

**08.06.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**08.06.01.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**08.06.02.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

**08.06.03.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**08.07.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

**08.08.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**08.09.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

**08.10.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

**IX – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**09.01.A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- 1 - cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**09.02. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:**

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**09.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1. para a comprovação da boa situação financeira a Proponente deverá atender os valores dos três índices a seguir, sob pena de inabilitação:

i) ILC: Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1,00$$

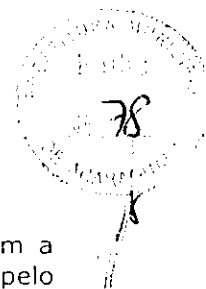
ii) ILG: Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP) \geq 1,00$$

iii) ILS: Índice de Liquidez Seca

$$ILS = (AC - EST - DES) / PC \geq 1,00$$

1.1.1. A licitante deverá apresentar o respectivo demonstrativo de cálculo dos índices eleitos, assinado pelo contador responsável.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

2 - certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3 - Comprovar patrimônio líquido igual ou superior à R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente à aproximadamente a 2,5% do valor estimado.

**09.04.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5021.

**09.05.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**OBS:** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**09.06.** Os documentos citados nos itens **09.01**, **09.02**, **09.03**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**09.07. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos;**

**09.07.01.** Comprovação de aptidão, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, relativo(s) quanto ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

A. Será considerado compatível, em quantidade com o objeto da licitação, os atestados que comprovarem a execução de, no mínimo, 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) km/ano de transporte de estudantes ou pessoas em regime de fretamento ou passageiros pagantes, quantidade essa que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) aproximadamente do que está sendo licitado.

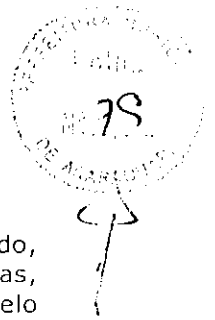
**09.07.02.** Prova de ter efetuado a competente Visita Técnica aos locais em que se realizarão os serviços. O Atestado deverá ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação. A visita poderá ser realizada até o **dia 21 de dezembro de 2011**, podendo ser agendada através do telefone (16) 3333-3969, com o Srtª Adriana Cristina Grifoni – Gerente de Almoxarifado e Transporte Escolar.

**09.07.03.** Metodologia a ser empregada na execução dos serviços objeto do contrato, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

A. Descrição da forma de atendimento das necessidades da Prefeitura no tocante ao serviço objeto da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

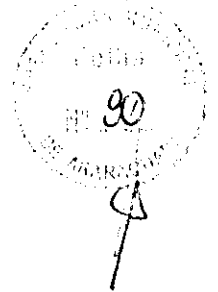


- B. Declaração formal de que disponibilizará os veículos necessários indicando, após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 60 ( sessenta) dias, a marca, o tipo, o ano de fabricação do chassi, bem como, marca, modelo e lotação da carroceria do veículo que será empregado no transporte de alunos, objeto desta licitação. Deverá ser apresentado para assinatura do Contrato os certificados de propriedade dos veículos em nome da licitante, ou em nome de Cia. de Leasing com cláusula de arrendamento, em nome da licitante, não sendo aceito certificados de propriedade em nome de terceiros.
- C. Declaração formal de que apresentará na assinatura do Contrato, Certificado de Registro da ARTESP para fretamento contínuo ou eventual, em nome da licitante, em razão da realização de viagens extra curriculares para fora do Município
- D. Declaração formal de disponibilizará para execução dos serviços, sob as penas cabíveis, de instalações de garagem, equipamentos e pessoal especializado, mínimos necessários à execução do contrato.
- E. Indicação do tipo, capacidade e ano de fabricação do veículo que será empregado para cada linha do transporte de alunos, objeto desta licitação.
- F. Tabela demonstrativa da indicação da utilização de cada veículo da frota do transporte de alunos, durante cada uma das horas do dia de trabalho. Deverá ser possível identificar nesta tabela qual a atividade de cada um dos ônibus empregado no contrato. Deverá ser possível identificar nesta tabela qual veículo estará servindo cada uma das linhas em qualquer horário. Deverá ser possível identificar nesta tabela, os períodos de ociosidade dos veículos. Esta tabela estará possibilitando a Secretaria de Educação estar aferindo o número de ônibus necessários a execução dos serviços, sua carga horária, o tempo de permanência do aluno no coletivo, tudo isto com a finalidade de otimizar a operação, com redução de custos e consequente redução do valor a ser pago pelos serviços.
- G. Plano de manutenção da frota, destacando os procedimentos tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva.
- H. Plano de treinamento do pessoal envolvido no contrato, em especial, dos motoristas, com indicação dos cursos legalmente obrigatórios e os facultativos que são administrados pela contratada aos seus funcionários, com a indicação de carga horária de cada um deles.
- I. Plano de atendimento a situações especiais, com destaque para o caso de quebra de veículo, acidentes de trânsito com ou sem vítima, envolvendo os veículos a serviço do contrato.
- J. Declaração de que disponibilizará em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de assinatura do contrato, o detalhamento do itinerário de cada linha do transporte de alunos, com representação gráfica e descrição completa do roteiro, indicando o nome de todas as vias percorridas e a exata kilometragem rodada, através de levantamento georeferenciado das mesmas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**Nota :** Esta metodologia, não será motivo de inabilitação. Somente será motivo de inabilitação a sua não apresentação, ou ainda sua apresentação sem a citação mínima dos assuntos tratados nas alíneas de "A" a "J", bem como a metodologia deve necessariamente possuir consistência e conteúdo, sendo eficaz, de forma que assegure a Administração segurança na contratação de empresa apresentante, tendo em vista a importância deste transporte.

**09.07.04.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**09.07.05.** Declaração de que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante desta licitação não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, sob pena de exclusão do certame.

**09.07.06.** Declaração de que disponibilizara, para o transporte dos alunos, 25 monitores, para atendimento nos horários matutinos e vespertinos de acordo com a Resolução SE-27 de 09/05/2011.

**09.07.07.** Declaração de que disponibilizara para Secretaria Municipal de Educação de 02(dois) ônibus por dia letivo, no período da manhã e da tarde para atividades extracurriculares dentro do Município.

**09.07.08.** Declaração de que disponibilizara de 3 veículos adaptados de rampa elevatória (elevador), para transporte de alunos com dificuldade de mobilidade (cadeirantes) ou mobilidade reduzida.

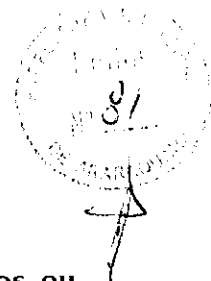
**OBSERVAÇÕES:**

- a) A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de cotejo e verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- b) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, a mesma deverá ser registrada em ata, nela constando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).
- c) Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos ilegíveis ou defeituosos em seu conteúdo ou forma.
- d) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (O **CRC**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

podará ser cópia simples), devendo ser entregues **encadernados ou grampeados** e apresentados em envelope fechado.



**X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**XI- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.01.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 59.220.000,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e vinte mil reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

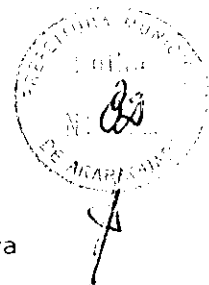
**12.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**12.02.** As impugnações só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, situada na: Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - Araraquara - SP - CEP: 14.810-038., nesta cidade - **aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.**

**12.02.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



**12.02.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.03.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.04.** Os recursos e contra-razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22 – Vila Xavier – CEP: 14.810-038, nesta cidade, aos cuidados da autoridade competente.

**12.05.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**12.06.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.08.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**12.10.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail

**12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Suprimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

### **XIII. DA HOMOLOGAÇÃO**

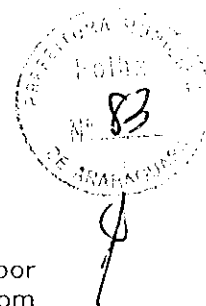
**13.01** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

**13.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**13.03.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



**13.04.** A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

**13.05.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

#### **XIV – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.01** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**14.02.** O pagamento devido pelo Município realizar-se-á mensalmente até o quinto dia do mês subsequente da execução dos serviços, devidamente atestados pelo setor requisitante;

#### **XV. DA CAUÇÃO**

**15.01** Para a assinatura do Contrato, exige-se a caução de 1% (um por cento) do valor **anual** do contrato, que a adjudicada deverá prestar integralmente numa das modalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**15.02** A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, onde deverá ser recolhido até a data aprezada para assinatura do contrato.

**15.03** A caução será liberada pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do contrato e mediante solicitação da contratada.

**15.04** Se em dinheiro, a caução será atualizada monetariamente.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**16.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



**16.04.** Pelo não atendimento de uma linha a Contratada se sujeita à multa no valor correspondente à remuneração de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), por evento, sem prejuízo das sanções nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

**16.05.** Pelo descumprimento das demais condições contratuais a Contratada se sujeita a multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor anual do contrato, por evento, sem prejuízo das sanções nos artigos 86, 87 e 88 d Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

**16.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**16.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**16.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**16.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **XVII - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**17.01.** É vedado a vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Pregão Presencial sem a expressa anuência da Prefeitura em processo levado a termo.

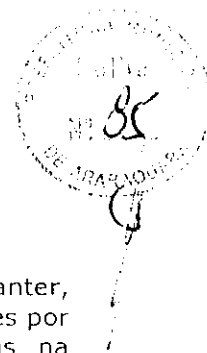
## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.03.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Julgadora de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**18.04.** O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela execução dos serviços, que deverão ser realizados dentro do prazo de validade, sob as penalidades da Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**18.05.** A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.06** Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de alteração contratual, fará as adequações necessárias.

**18.07.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.08.** A cada doze meses contados da data de assinatura do contrato, o preço do serviço será automaticamente reajustado de acordo com a variação do IPCA no período ou quando houver necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**18.09.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**18.10.** Poderão ser solicitados de quaisquer licitantes, informações, documentos ou esclarecimentos complementares e ainda efetuadas diligências, à critério da Comissão de Licitações, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

**18.12.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na **Secretaria Municipal da Educação**, no endereço apresentado no preâmbulo.

**18.13.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no térreo do Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado.

Araraquara, aos 07 de Dezembro de 2011.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário da Educação

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



**ANEXO I  
QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011  
PROCESSO LIC. Nº 011/2011**

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

Nº:

CX. POSTAL:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO: .....

**REQUISIÇÕES Nº .....**

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medição:	Quantidade Estimada
1	Transporte regular de alunos matriculados na rede pública de ensino e oriundos das zonas rurais do Município de Araraquara	Km/ano	1.434.400
2	Transporte regular de alunos matriculados na rede pública de ensino e oriundos da zona urbana do Município de Araraquara	Km/ano	1.205.600
3	Viagens Extracurriculares	Km/ano	240.000

**PRAZOS**

a) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até o quinto dia do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

B) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Araraquara, 07 de Dezembro de 2011.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**

Secretário da Educação

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II  
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011  
PROCESSO LIC. Nº 011/2011



Estas especificações técnicas referem-se execução dos serviços de transporte regular de alunos, matriculados na rede pública de ensino e oriundos das zonas rural e urbana do Município de Araraquara, bem como viagens extracurriculares, por um período de 60 meses, objeto do Edital de Pregão Presencial nº 002/2011.

**I. DO OBJETO**

01.01. Serviços a serem executados:

A. Transporte regular de alunos matriculados na rede pública de ensino e oriundos das zonas rural e urbana do Município de Araraquara, bem como viagens extracurriculares.

**II. DAS DEFINIÇÕES**

02.01. Linha: trajeto regular de transporte de alunos para as escolas, compreendendo tanto o itinerário de entrada quanto o itinerário de saída.

02.02. Itinerário de Entrada: trecho percorrido pelo veículo saindo da garagem da Contratada, passando pelas residências dos alunos (localizadas na zona rural e/ou urbana) e pelas escolas e retornando à garagem.

02.03. Itinerário de Saída: trecho percorrido pelo veículo saindo da garagem da Contratada, passando pelas escolas e pelas residências dos alunos (localizadas na zona rural e/ou urbana) e retornando à garagem.

02.04. Roteiro: cada uma das vias pela qual o veículo transita para percorrer os dois itinerários de cada linha.

02.05. Quilometragem da Linha: quilometragem percorrida pelo veículo durante a execução dos itinerários de entrada e saída de uma determinada linha.

A. Para efeito de cálculo da quilometragem da linha não serão computadas as distâncias de garagens que estejam até 05 (cinco) quilômetros do Terminal Urbano de Integração. Caso a garagem da Contratada esteja localizada além dessa distância, será considerado esse valor no cálculo da quilometragem da linha.

02.06. Preço do quilômetro rodado: valor a ser pago à contratada por quilômetro rodado para a execução dos serviços objeto desta licitação. O preço do quilômetro rodado será resultado da soma do custo variável por quilômetro mais o custo fixo por quilômetro, mais os tributos incidentes, mais o lucro.



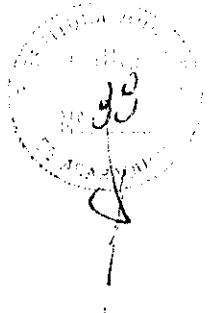




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

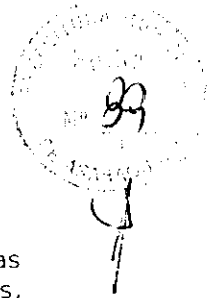
**III. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E DA ZONA URBANA**

- 03.01. A solução escolhida para a prestação deste serviço foi a de colocar, à disposição dos alunos da zona rural e urbana e nas viagens extracurriculares, ônibus ou micro-ônibus quando a linha assim permitir, conforme disposto no item IV, sub-item 04.01, alínea "C", nos horários adequados e em perfeitas condições de segurança, capaz de conduzi-los, todos os dias letivos, de suas residências para as escolas e retorná-los às suas residências.
- 03.02. Desse modo, a empresa contratada para a prestação do serviço, deverá estar estruturada de tal forma a garantir a execução deste serviço nos prazos determinados pela Prefeitura, devendo, inclusive, possuir ônibus reserva, em quantitativo, de pelo menos 10% (dez por cento), da frota efetivamente utilizada, para assegurar a continuidade dos serviços.
- 03.03. As soluções técnicas globais e localizadas para a execução dos serviços de transporte dos alunos, serão obtidas através da visita aos percursos propostos, da localização das escolas e dos horários das aulas, tudo conforme está definido neste anexo.
- 03.04. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 75 (setenta e cinco) ônibus ou micro ônibus, sendo 70 (setenta) efetivos e 7 (sete) de reserva técnica, de idade média igual ou inferior a 13 anos (treze) anos, sendo que um mesmo ônibus poderá operar mais do que uma linha.
- 03.04.01. 03 (três) destes 70 ônibus efetivos deverão ser adaptados para transporte de alunos portadores de deficiência (alunos em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida).
- 03.05. O número de alunos estimado para o transporte é de 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos por dia.
- 03.06. Serão atendidos os alunos residentes na zona rural e na zona urbana, compreendendo as linhas discriminadas nos itens IX e X deste Anexo.
- 03.07. A quantidade anual estimada de quilômetros rodados no transporte licitado é de 2.880.000 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil) Kms. Essa quantidade de quilômetros deverá ser utilizada pela licitante na elaboração de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 03.08. As licitantes devem prever na sua proposta, para este serviço, a quantidade de 200 (duzentos) dias de trabalho no ano. Caso essa quantidade não for efetivamente executada dentro do ano, será feito o encontro de contas, até o dia 10 (dez) de janeiro do ano seguinte, referentes ao exercício anterior, de tal forma que o custo fixo seja corretamente ressarcido, e o valor apurado, para mais ou para menos, será acrescido ou glosado da fatura daquele mês de janeiro.
- 03.09. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a perfeita segurança dos passageiros.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



- 03.10. Os serviços deverão ser programados pela contratada, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº 0xx/2011 e seus anexos, assim como, pelas informações obtidas na visita técnica, de forma a prestar o serviço dentro do prazo necessário, com a melhor condição de segurança possível.

**IV. DOS VEÍCULOS**

- 04.01. Os veículos destinados ao transporte dos alunos – crianças, adolescentes e jovens, deverão ser adequados, suficientes e no mínimo respeitando as seguintes condições:
- A. Os veículos com distribuição apropriada para o transporte escolar; quanto ao veículo adaptado, deverá possuir estrutura para acesso de cadeiras de rodas e fixação das mesmas;
  - B. Os veículos deverão ter faixa amarela com os dizeres ESCOLAR em preto bem como deverão portar cintos de segurança em seus bancos;
  - C. Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições iniciais propostas pela licitante;
  - D. Quando a quantidade de alunos de uma linha justificar poderá ser utilizado micro-ônibus, garantindo as mesmas condições de segurança e de conforto.
- 04.02. A Prefeitura pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste edital.
- 04.03. A CONTRATADA deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene. Esta exigência estende-se, também, às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a limpeza e a manutenção de pintura em bom estado.

**V. DAS INSTALAÇÕES**

- 05.01. A CONTRATADA, após ser considerada vencedora, no prazo de 60 dias da assinatura do Contrato, deverá dispor de instalações apropriadas, de forma a garantir a perfeita e satisfatória execução dos serviços objeto deste edital.
- 05.02. A garagem da contratada deverá estar localizada neste Município, de tal forma a garantir a perfeita prestação dos serviços e a continuidade dos serviços objeto dessa licitação, mesmo em caso de danos ou avarias de algum ônibus, dispondo, além do local para a guarda dos veículos, oficina, escritório, almoxarifado e tudo mais o que for necessário para o perfeito cumprimento do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



- 05.03. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de instalações que permitam iniciar os serviços assim que for emitida a **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal da Educação.

**VI. DO PESSOAL**

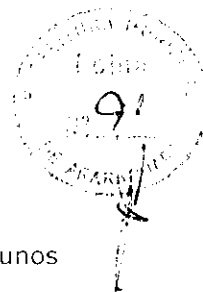
- 06.01. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, monitores, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais.
- 06.02. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de antecedentes criminais.
- 06.03. A fiscalização tem o direito de exigir dispensa, a qual deve realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na justiça, o Município não terá em nenhum caso, responsabilidade de qualquer espécie.
- 06.04. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e horários determinados, os funcionários e veículos exigidos neste edital.

**VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 07.01. A Contratada disponibilizará para a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Prefeitura, 02 (dois) ônibus por dia no período da manhã e 02 (dois) ônibus por dia no período da tarde, para transporte de alunos, para atividades extracurriculares dentro do município de Araraquara.
- 07.02. A Contratada também deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação veículos para transporte de alunos em atividades extracurriculares para viagens.
- A. Na situação de viagens para transporte de alunos, em atividades extracurriculares para fora do Município de Araraquara, a Contratada será remunerada nas mesmas condições do transporte de alunos das linhas regulares.
- B. Na situação de viagens para transporte de alunos em atividades extracurriculares para viagens no Município de Araraquara, ou fora dele, a Contratada será remunerada a razão mínima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) por viagem, por veículo.

**VIII. DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 08.01. A contratada somente iniciará os serviços objeto deste contrato após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, pela Secretaria Municipal da Educação,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

para cada linha/itinerário, inclusive para o veículo adaptado para alunos portadores de deficiências.

- 08.02. A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita pela Secretaria Municipal da Educação e será exercida em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.
- 08.03. Todas as determinações feitas pela fiscalização à CONTRATADA serão registradas em livro de ocorrências, ficando a prestadora dos serviços obrigada a tomar as medidas cabíveis para atendimento do que for determinado pela Fiscalização.

**IX. DAS LINHAS DO TRANSPORTE DE ALUNOS**

- 09.01 As linhas e itinerários a serem executados pela contratada serão aqueles dispostos no Anexo III do Edital, devendo a contratada atender após a assinatura do contrato, o previsto na alínea "j" do item 09.07.03 do Edital.

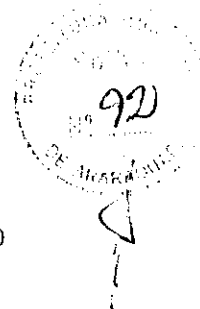
**X. DAS MODIFICAÇÕES NAS LINHAS**

- 10.01. Em função da dinâmica natural do serviço a ser contratado, a quantidade de linhas poderá ser ampliada ou reduzida, assim como o itinerário poderá ser modificado, visando atender de forma mais satisfatória os interesses da municipalidade.
- 10.02. Havendo modificação nas linhas que impliquem em modificação no custo da execução do contrato, o preço ofertado poderá ser modificado, para mais ou para menos, de tal forma a garantir o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 9.666/93, bem como poderá serem aditados/suprimidos nos termos da Lei.
- 10.03. As alterações nas linhas do transporte de alunos poderão ser feitas de tal forma a garantir o transporte de todos os alunos beneficiados por esse serviço durante todos os dias letivos.
- 10.04. Havendo necessidade de desmembramento de linhas, ou criação de outras, que implique no aumento da quantidade de ônibus a serem utilizados pela Contratada, a mesma deve tomar as medidas cabíveis para disponibilizar os veículos e implantar o serviço conforme determinado pela Prefeitura, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 10.05. No caso da necessidade do aumento da quantidade de veículos para atender a nova demanda, o veículo adicional será remunerado tanto pelo custo fixo, quanto pelo custo variável, assim sendo, a remuneração mínima para os ônibus adicionais corresponderá a 150 km/dia (cento e cinquenta quilômetros por dia), ou seja, quando a quilometragem a ser rodada pelo veículo adicional for inferior a este valor, a remuneração será feita por este piso. Quando a quilometragem for superior a 150 Km/dia (cento e cinquenta quilômetros por dia) a remuneração será feita de acordo com a quilometragem efetivamente rodada. Quando o aumento de veículos exigir



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

a contratação de monitor, a remuneração mínima corresponderá a 200 kms por dia.



**XII. ESTIMATIVA DE PREÇO**

12.01. Estimativa de custo do quilômetro rodado:

Item	Descrição	Valor R\$/km
1	Custo fixo	2,48
2	Custo variável	1,03
3	Impostos	0,60
<b>Total</b>		<b>4,11</b>

12.02. Estimativa de custo anual:

Estimativa de quilometragem anual a ser percorrida = 2.880.000 Km/ano.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor em R\$	
				unitário	total
1	Transporte de alunos matriculados na rede pública de ensino, oriundos das zonas rural e urbana e extracurriculares do Município de Araraquara.	2.880.000	km	4,1125	11.844.000,00
<b>Total anual</b>					<b>11.844.000,00</b>

12.03. Estimativa de custo total do contrato:

Estimativa de custo total do contrato = Custo estimado total anual do contrato multiplicado por 5 anos (duração do contrato = 60 meses).

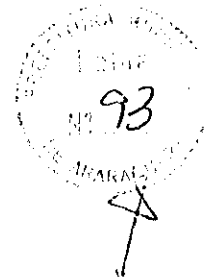
Estimativa de custo total do contrato = **R\$ 11.844.000,00 x 5 = R\$ 59.220.000,00** (Cinquenta e nove milhões, duzentos e vinte mil reais).

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO III

Linhas e itinerário a ser executado pela contratada:

Linhas Rurais		Escolas	Ed. Infantil	Ens. Fund.	Ens. Médio	Suplência	SUB-TOTAL	Total
3	BOCAIUVA/ BANHADINHO	M	Concheta Smirne Mendonça	3			67	177
			Olga Ferreira Campos		51			
			Victor Lacorte			13		
		T	Concheta Smirne Mendonça	1			80	
			Olga Ferreira Campos		48			
			Victor Lacorte		1			
N	Diversas			30	30			
2	BELA VISTA	M	Herminio Pagotto		32		59	103
			Victor Lacorte			27		
		T	Herminio Pagotto		26		26	
			Victor Lacorte					
		N	Bento de Abreu			10	10	
			Diversas			8	8	
1	BRITOS	M	SESI 158		44	8	76	76
		T	SESI 158		23	1		
1	ASSENTAMENTO BUENO	M	Eugenio Trovatti	16	56		72	107
		T	Eugenio Trovatti		35		35	
1	CABECEIRA DO BOI - BUENO CEC	M	CER-Eugenio Trovati	8			8	18
		T	CER-Eugenio Trovati	10			10	
1	CABECEIRA DO BOI - ARARAQUARA	M	Ruth Villaça Correia L. Cardoso		40		53	53
			João Batista de Oliveira			13		
1	CHACARA FLORA	M	Maria da Gloria Simoes				117	161
			Ruth Villaça Correia L. Cardoso		46			
		João Batista de Oliveira			71			
		T	Maria da Gloria Simoes				44	
Ruth Villaça Correia L. Cardoso			44					
João Batista de Oliveira								
1	CH. FLORA/ C. DO BOI	N	Diversas		25	21	46	46
1	CHACARA FLORA-MARIA LUIZA	M	Ruth Villaça Correia L. Cardoso		41		41	74
		T	Ruth Villaça Correia L. Cardoso		27		27	
	PROJETO PET	N	Ruth Villaça Correia L. Cardoso			6	6	
1	CHIBARRO	T	Concheta Smirne Mendonça				18	18



094  
 DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

			Florestano Libutti		10					
			Augusto da Silva César		5					
			Victor Lacorte		1	2				
1	COQUEIROS	M	Concheta Smirne Mendonça					17	17	
			Florestano Libutti		5					
			Augusto da Silva César		1	1				
		Victor Lacorte			10					
		T	Concheta Smirne Mendonça	2					42	42
			Augusto da Silva César		14					
Florestano Libutti			17							
			Victor Lacorte		7	2				
1	LAGEADO	M	Concheta Smirne Mendonça					20	36	
			Olga Ferreira Campos		19					
			Victor Lacorte			1				
		T	Concheta Smirne Mendonça						16	
			Olga Ferreira Campos		16					
			Victor lacorte							
1	MACHADOS	M	Concheta Smirne Mendonça	3				39	66	
			Florestano Libutti		13					
			Augusto da Silva César		1					
			Victor Lacorte		10	12				
		T	Concheta Smirne Mendonça	1						21
			Florestano Libutti		6					
			Augusto da Silva César							
			Victor Lacorte		13	1				
1	COQUEIROS-MACHADOS-ZANIM	N	Diversas			6		6		
1	MARILU	T	Concheta Smirne Mendonça					13	28	
			Florestano Libutti		1					
			Augusto da Silva César		2					
			Victor Lacorte		2	8				
		N	Diversas			15		15		
1	MARINGÁ	M	Anunciata Lia David Francisco Pedro Monteiro da Silva		11			11	38	
			Lêa de Freitas Monteiro							
		T	Anunciata Lia David Francisco Pedro Monteiro da Silva		13					13
			Lêa de Freitas Monteiro							
N	Diversas		14			14				
2	ASSENTAMENTOMO NTE ALEGRE	M	Maria de Lourdes da Silva Prado	16	72			88	178	
			Maria de Lourdes da Silva Prado	28	52			80		
		T				10		10		
		N	Diversas							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1	OURO <sup>3</sup>	M	Henrique Scabello		32			38	46	
			Léa de Freitas Monteiro			6				
	OURO	N	APAE				5	8		
1	ROSA MARTINS	M	Ruth Villaça Correia L. Cardoso		9			9	9	
			João Batista de Oliveira							
1	R. MARTINS/ C. do BOI (Bueno)	M	Eugenio Trovatti	3	24			45	45	
		T	Eugenio Trovatti		18					
1	TAMOIO	M	Concheta Smirne Mendonça	3				32	58	
			Florestano Libutti		20					
			Augusto Silva César		2	5				
		Victor Iacorte			2					
		T	Concheta Smirne Mendonça							26
			Florestano Libutti		9					
Augusto Silva César			17							
1	TUTÓIA	M	Eunice Bonilha Toledo Piza					16	35	
			Jandira Neri Gatti		9					
			Leticia de Godoy B. Lopes			7				
		T	Eunice Bonilha Toledo Piza							19
			Gilda Rocha de Mello e Souza		2					
			Jandira Neri Gatti		8					
3	ZANIN	M	Concheta Smirne Mendonça	2				82	82	
			Carmelita Garcez I	1						
			Olga Ferreira Campos		31					
			Rafael de Medina - Classe Especial		16					
			Florestano Libutti		29					
			Augusto da Silva César			1				
			Victor Iacorte			2				
28	TOTAL			97	986	370	27	1513	1513	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LSA

Linhas Urbanas		Escolas		Ed. Infantil	Ens. Fund.	Ens. Médio	Suplência	Comp	Sub.	Total		
3	AGUAS DO PAIOL	M	Luis Roberto Salinas Fortes		82				121	243		
			Ricardo C. C. Monteiro		39							
		T	Luis Roberto Salinas Fortes		06						122	
			Ricardo C. C. Monteiro		24							
1	ALTOS DOS PINHEIROS	M	Francisco Pedro Monteiro da Silva					30	60	318		
		T	Francisco Pedro Monteiro da Silva					30				
2	ALTOS DOS PINHEIROS	M	Aleacio Gonçalves dos Santos					140	140	318		
		T	Aleacio Gonçalves dos Santos					118	118			
3	JD. BRASIL	M	Antonio Lourenço Correa		24					167	419	
			Francisco Pedro Monteiro da Silva		01							
		T	Antonio Lourenço Correa		27		40					
			Francisco Pedro Monteiro da Silva		118					232		
2	JD. DEL REY	M	Waldemar Saffioti		312					361	640	
			Amelia Favero Manini						40			
		T	Waldemar Saffioti		214					70		284
			Amelia Favero Manini									
N	Diversas			1				1				
1	DEL REY/ MELHADO CER	M	João Pires de Camargo	107						144	204	
			Mariátice Lia Tedde	37								
		T	Mariátice Lia Tedde	60						60		
1	DEL REY/ MELHADO CEC	M	Fundeatrus					68	197	247		
		T	Fundeatrus					129	50			
1	DEL REY	M	Victor Lacorte					50	50			
1	INDAIA (CER)	M	Maria Pradelli Malara	105						122	122	
		T	Maria Pradelli Malara	17								
1	JD. INDAIA	M	Gilda Rocha Mello e Souza		64					118	153	
			José Roberto da Padua Camargo		1							
		T	Ergília Micelli			51						
			Gilda Rocha Mello e Souza		30					30		
N	Ergília Micelli			7				7				
1	JD. INDUSTRIARIOS	M	Maria Renata Lupo Bo	19						81	147	
			Maria José Pádua Porciuncula	16								
			Luisa Rolfsen Petrili		19							
		T	Angelina Lia Rolfsen		24	3						
			Maria Renata Lupo Bo		3							
			Maria José Pádua Porciuncula		7					55		
N	Luisa Rolfsen Petrili			25								
Angelina Lia Rolfsen			20									
Angelina Lia Rolfsen				11				11				
2	VL. MELHADO	M	Rafael de Medina		109					225	441	
		T	João Pires de Camargo			116						
1	PALMEIRAS/ PALMARES	M	Rafael de Medina		95					216	121	
		T	João Pires de Camargo		121							
1	YOLANDA OPICE 488	M	Jose Pizani	31						60	34	
		T	Leonardo Barbieri	14						52		
N	Diversas				25	9			34			
4	PINHEIROS/ S. PAULO	M	Antonio de Oliveira Bueno Filho		222					296	652	
		T	Sergio Pedro Speranza		31	43						
4	JD. SELMI DEY	M	Antonio de Oliveira Bueno Filho		271					356	548	
			Sergio Pedro Speranza		85							
		T	Rubens Cruz		9							
			Allamira Amorim Mantese		68					260		
N	Rubens Cruz		40		108			5				
	Allamira Amorim Mantese		58						228			
Ergília Micelli		116										
Ergília Micelli				51					51			
1	Silvestro / Victorio de Santi	M	Antonio Custodio de Lima	32						32	46	
		T	Antonio Custodio de Lima	14						14		
3	VALE DO SOL	M	João Batista de Oliveira				185			185	250	
		N	Diversas			35	39			74		
2	JD VICTÓRIO DE SANTI	M	Luisa Rolfsen Petrili		115					255	556	
			Angelina Lia Rolfsen		92	48						
		T	Luisa Rolfsen Petrili		93					216		
			Angelina Lia Rolfsen		123							
N	Angelina Lia Rolfsen			85				85				
1	V. DE SANTI (CER)	M	Maria Renata Lupo Bo							17	29	
		T	Maria José Pádua Porciuncula		17							
1	LAR JUVENIL	M	Maria Renata Lupo Bo							12	87	
		T	Maria José Pádua Porciuncula		12							
2	SÃO RAFAEL	M	Ruth Vilaça Correa Cardoso		43					87	150	
			Luíz Roberto Salinas Fortes		44							
		T	Ruth Vilaça Correa Cardoso							0		
			Luíz Roberto Salinas Fortes									
4	APAE	M	Rubens Cruz		27					49	260	
			Allamira Amorim Mantese		15							
		T	Ergília Micelli			2						
			Maria Isabel R. Orso		1	4						
1	TRANSPORTE ESPECIAL	M	APAE						130	24		
		T	APAE						130			
1	CAEE	M	CAEE						12	24		
		T	CAEE						12			
43				491	1388	815	48	689	5715	5715		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO IV  
MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011  
PROCESSO LIC. Nº 011/2011

A \_\_\_\_\_ EMPRESA \_\_\_\_\_ ABAIXO IDENTIFICADA, CNPJ \_\_\_\_\_ SOB  
N.º \_\_\_\_\_ DEVIDAMENTE HABILITADA NO PROCESSO DE  
LICITAÇÃO, VEM POR MEIO DESTA, PELO SEU REPRESENTANTE QUE ESTA SUBSCREVE,  
APRESENTAR SEUS PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011:

LICITANTE:

ENDEREÇO:

Nº

:

CNPJ

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

SECRETARIA: Educação

DEPARTAMENTO:

APLICAÇÃO Transporte de alunos

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte regular de alunos matriculados na rede pública de ensino e oriundos da zonas rural do Município de Araraquara.	Km/ano		0,00	
2	Transporte regular de alunos matriculados na rede pública de ensino e oriundos da zona urbana do Município de Araraquara.	Km/ano		Critério de Julgamento Item 08.01 do Edital	
3	Viagens Extracurriculares	Km/ano			
VALOR ESTIMADO POR ANO					
VALOR ESTIMADO EM 5 ANOS					

PRAZO DE EXECUÇÃO:.....

VALIDADE DA PROPOSTA:.....DIAS

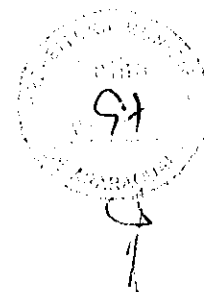
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

CNPJ DA EMPRESA

\* ACOMPANHA ESTA PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA PREVISTA NO ITEM VI, SUB ITEM 06.02 DO EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E  
VIAGENS EXTRACURRICULARES QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE  
ARARAQUARA E A EMPRESA.....**

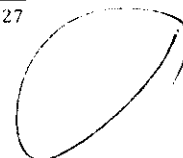
Aos 00 (.....) dias do mês de ..... de 2011 (dois mil e onze), nesta cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, à ....., inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o n.º **0000000000**, neste ato legalmente representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o **DR.** ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, a Rua/Avenida ....., n.º ..... - Bairro/Jardim ....., portador do R.G. n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., daqui por diante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado a sociedade empresária ....., estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., com sede à Av/Rua..... n.º .... - Bairro....., CEP....., inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º....., neste ato representada pelo **Sr.**....., inscrito no CPF sob o n.º ..... e RG n.º ....., daqui por diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", que entre si acordam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja execução rege-se pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94, após a realização da Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 002/2011** de 07 de dezembro de 2011, levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 010/2011 e, neste ato, ajustam o seguinte:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**01.02.** O objeto deste contrato cuida da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte regular de alunos, matriculados na rede pública de ensino e oriundos das zonas rural e urbana do Município de Araraquara, bem como viagens extracurriculares, por um período de 60 meses, conforme descrito nos Anexos I a V do Edital de Pregão Presencial sob n.º.002/2011 que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcriç

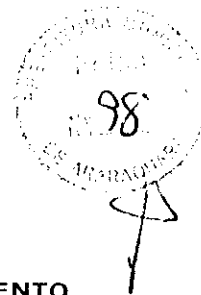
**CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do Orçamento vigente do ano de 2012 sob n.º 442/443/444.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**03.01.** O valor estimado da presente contratação é de R\$ .....(.....) por mês, ou R\$.....(.....) por 60 meses, devendo os serviços serem pagos até o quinto dia do mês subsequente da execução dos serviços.

**03.02** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**03.03** Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Secretaria Municipal da Educação, cumprindo-se rigorosamente o cronograma estabelecido.

**03.04** Caberá a Secretaria Municipal de Educação providenciar a conferência da medição para o encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para posterior pagamento.

**03.05** Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e no presente contrato.

**03.06** Todo serviço será executado somente após a emissão pela Secretaria Municipal de Educação da competente ordem de serviço.

**03.07** O pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução, através de protocolo da medição na Prefeitura. Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no IPCA "pro-rata dia", no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

**03.08** O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas dos encargos sociais referentes a realização dos serviços. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal de Matão o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

**CLAÚSULA QUARTA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO**

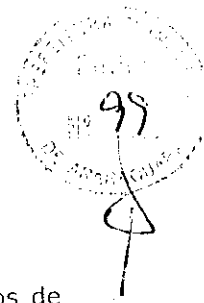
**04.01** Para a assinatura do presente Contrato, a contratada depositou a caução de 1% (um por cento) do valor **anual** do contrato, no valor de R\$......conforme ( cheque, dinheiro, apólice, etc.....)

**04.02** A caução será liberada pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do contrato e mediante solicitação da contratada.

**04.03** Se em dinheiro, a caução será atualizada monetariamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**04.04** O prazo de execução do presente contrato será de 60 meses, contados de sua assinatura.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**05.01.** No caso de descumprimento das exigências do Edital e deste contrato poderão ser aplicadas penalidades previstas neste contrato. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**05.02** Pelo não atendimento de uma linha a Contratada se sujeita à multa no valor correspondente à remuneração de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), por evento, sem prejuízo das sanções nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

**05.03** Pelo descumprimento das demais condições contratuais a Contratada se sujeita a multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor anual do contrato, por evento, sem prejuízo das sanções nos artigos 86, 87 e 88 d Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

**05.04** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**05.05** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**05.06** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**05.07** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLAÚSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**06.01** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Pregão Presencial sem a expressa anuência da Prefeitura em processo levado a termo.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**07.01A** cada doze meses contados da data de assinatura do contrato, o preço do serviço será automaticamente reajustado de acordo com a variação do IPCA no período ou quando houver necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**07.02** Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal através de alteração contratual, fará as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

adequações necessárias para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos permitidos pela legislação em vigor.

100

**CLAÚSULA OITAVA  
DAS ALTERAÇÕES, ADITAMENTOS OU SUPRESSÕES**

**08.01** Em função da dinâmica natural do serviço contratado, a quantidade de linhas poderá ser ampliada ou reduzida, assim como o itinerário poderá ser modificado, visando atender de forma mais satisfatória os interesses da municipalidade.

**08.02** Havendo modificação nas linhas que impliquem em modificação no custo da execução do contrato, o preço ofertado poderá ser modificado, para mais ou para menos, de tal forma a garantir o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 9.666/93, bem como poderá serem aditados/suprimidos nos termos da Lei.

**08.03** As alterações nas linhas do transporte de alunos poderão ser feitas de tal forma a garantir o transporte de todos os alunos beneficiados por esse serviço durante todos os dias letivos.

**08.04** Havendo necessidade de desmembramento de linhas, ou criação de outras, que implique no aumento da quantidade de ônibus a serem utilizados pela Contratada, a mesma deve tomar as medidas cabíveis para disponibilizar os veículos e implantar o serviço conforme determinado pela Prefeitura, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**08.05** No caso da necessidade do aumento da quantidade de veículos para atender a nova demanda, o veículo adicional será remunerado tanto pelo custo fixo, quanto pelo custo variável, assim sendo, a remuneração mínima para os ônibus adicionais corresponderá a 150 km/dia (cento e cinquenta quilômetros por dia), ou seja, quando a quilometragem a ser rodada pelo veículo adicional for inferior a este valor, a remuneração será feita por este piso. Quando a quilometragem for superior a 150 Km/dia (cento e cinquenta quilômetros por dia) a remuneração será feita de acordo com a quilometragem efetivamente rodada. Quando o aumento de veículos exigir a contratação de monitor, a remuneração mínima corresponderá a 200 kms por dia.

**CLAÚSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

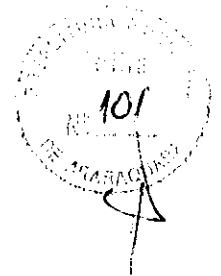
**09.01** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos serviços, que deverão ser realizados dentro do prazo de validade, sob as penalidades da Lei.

**09.02** A CONTRATADA dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.03** A contratada manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

**09.04** Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- d) Acidentes de quaisquer natureza de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
- e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros;

**09.05** Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também deverá observar ao seguinte:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos e no presente contrato;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura de Araraquara.

**09.06** As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.01** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



**ORLANDO MENGATTI FILHO.**  
Secretário da Educação

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DECLARO

Declaro que recebi da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2011 - Processo Lic. Nº 010/2011 referente a "contratação de empresa especializada em execução dos serviços de transporte regular de alunos matriculados na rede pública de ensino oriundos da zonas rural e urbana e viagens extracurriculares, pelo período de 60 meses, cujas especificações constam dos Anexos deste edital."

Araraquara-SP, de de

Nome por Extenso

RG n.º

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço

Cidade:

Fone/Fax

e-mail

(DIGITAR PELO MICROCOMPUTADOR OU MÁQUINA)

**ENVIAR ESTE DOCUMENTO VIA FAX (16) 3322 4629 ou SCANEDO VIA em-mail –  
[compraseduca@araraquara.sp.gov.br](mailto:compraseduca@araraquara.sp.gov.br)**

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE  
EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO EDITAL.**